



**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**

**Administração: GENTE QUE FAZ**

**CNPJ: 17.097.791/0001-12**

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2021**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021**

Chamada Pública n.º 005/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4, de 02 de abril de 2015.

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio, nº 1150 – Centro - Montalvânia - MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fredson Lopes França, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4, de 02 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública nº 005/2021, para credenciamento de grupos formais, informais e ou fornecedores individuais, com o objetivo na aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período remanescente do exercício de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia 08/07/2021**, às 08h00m – horário de Brasília, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Confúcio, nº 1150 – Centro - Montalvânia – MG – Departamento de Licitações.

### **1. DA ABERTURA**

1.1. A Comissão Permanente de Licitação, realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**DATA:** 08/07/2021

**HORÁRIO:** 08h00m – horário de Brasília.

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a chamada pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



## 2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todos os atos administrativos (termo de adjudicação, termo de homologação, resultado do processo, extrato de contrato, dentre outros), decorrentes desta licitação serão publicados no quadro de Aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, publicação esta a ser efetuada pela Administração Municipal, tornando o ato público, conforme determinações no Artigo 1º da Lei Municipal nº 842/2002, de conformidade com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## 3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MAÇO	400	CHEIRO VERDE COENTRO CEBOLINHA MACO 250 G cheiro verde (coentro e cebolinha) – cheiro verde, que permitam suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições cheiro verde, que permitam suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. (maço de 250 gramas).	3,00	1.200,00
2	KG	3.000	CHUCHU IN NATURA EXTRA FRESCO COM GRAU DE MADURIDADE MEDIO chuchu in-natura – extra, deve-se apresentar fresco, com grau de maturidade médio, estar intacto, livre de rachaduras, cortes e esmagamento, não deve conter terra na sua superfície externa, o produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa. (kg)	4,30	12.090,00
4	KG	1.500	MELANCIA TAMANHO MEDIO melancia tamanho médio, grau máximo de tamanho, aroma e cor específico da variedade, conservação em condições adequadas para consumo, integra com ausência de sujidades, parasitas e larvas, compacta e firme, sem lesões físicas ou mecânicas, sem perfurações ou cortes. (kg)	2,10	3.150,00

5	KG	2500	PEPINO IN NATURA FRESCO COM GRAU DE MATURIDADE MEDIO pepino "in-natura" – deve-se apresentar fresco, com grau de maturidade médio, estar intacto, livres de rachaduras, cor tesa esmagamento, isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas, o produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa. (kg) VERDE	4,00	10.000,00
6	KG	1500	PIMENTAO VERDE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg) VERDE	7,30	10.545,00
7	Kg	3000	TOMATE LISO FIRME DE COR UNIFORME SEM MANCHAS OU RACHADURAS tomate liso, consistência firme, de cor uniforme, sem manchas ou rachaduras, isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg) LONGA VIDA	6,80	20.400,00
8	Kg	1.000	ABÓBORA JAPONESA abóbora japonesa - madura, aspecto íntegro, sem sujidades, mofos, semi madura, aspecto íntegro, isento de sujidades e parasitas. (kg) JAPONESA	4,62	4.620,00
9	UN	200	ALFACE LISA, folhas firmes, limpas, verdes e brilhantes; com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, isento de sujidades, fungos, inseto de larvas. (pé de 250 gramas)	3,38	676,00
10	KG	1200	FARINHA DE MANDIOCA -farinha de mandioca - acondicionada em embalagem de polipropileno original do fabricante, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura – sif, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem, (pacote de 1 kg)	4,90	5.880,00
11	KG	3000	BETERRABA -sem folhas, apresentar casca lisa, firme e sem rachaduras, apresentar características de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, isento de sujidades,	5,23	15.690,00

			fungos, parasitas e larvas. (kg)		
12	KG	1500	CEBOLA EXTRA - amarela, nacional, limpa, firme, de cor brilhante, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas. (kg) BRANCA	4,98	7.470,00
13	KG	3000	CENOURA CLASSE MÉDIA - tipo especial, características de cultivar bem definidas, lisa, de cor laranja-vivo, isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg)	4,53	13.590,00
14	MAÇO	200	COUVE - couve - folhas verdes, brilhantes e viçosa, com talos firmes, isento de sujidades, parasitas e larvas. (maço de 250 gramas) VERDE	2,63	526,00
15	KG	6000	LARANJA PERA RIO EXTRA - ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, livre de enfermidades; isento de fungos, insetos e sujidades. (kg). PERA RIO	3,75	22.500,00
16	KG	1.350,00	MAMÃO FORMOSO - mamão formoso - firme, isento de sujidades, semi maduro. Tamanho médio; ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e corda espécie e variedade, livre de enfermidades e isento de fungos, insetos e sujidades. (kg) FORMOSA	2,85	3.847,50
17	L	6000	LEITE PASTEURIZADO TIPO C - produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75°C por 15 – 20seg), produto altamente perecível, embalagem leitosa de plástico específico, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. deve ser conservado sob refrigeração. (embalagem de 1 litro)	3,70	22.200,00
18	KG		ALHO - com dentes grandes, sem sinais de apodrecimento, firmes, de coloração uniforme, casca lisa,	29,50	5.900,00



# PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



		200	fina, isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg) SANON		
19	KG	6000	BANANA PRATA - banana prata - ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, livre de enfermidades, isento de insetos e sujidades. (kg)	3,55	21.300,00
20	PCT	5000	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - feijão carioca tipo 1 - acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura – sif, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem “safra corrente”, com umidade máxima de 14%, acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente e vedado.(pacote de 1 kg).	8,88	44.400,00
21	KG	1.400	MANDIOCA AMARELA - mandioca amarela - devera ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma devera ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade; isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas.(kg)	3,48	4.872,00
22	KG	1000	REPOLHO BRANCO DE 1 QUALIDADE - LIVRE DE ENFERMIDADES livre de enfermidades, isento de fungos, insetos esujidades. (kg)	4,55	4.550,00
23	KG	150,00	MARACUJA EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO maracujá em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, fungos, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. (kg) AZEDO	7,00	1.050,00
24	KG	100	ABACAXI - ter atingido o estágio de desenvolvimento característico da variedade, com peso unitário entre 1200 a 1500 gramas, estar livre de enfermidades, isento de	6,50	650,00



**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**  
**Administração: GENTE QUE FAZ**  
**CNPJ: 17.097.791/0001-12**

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)  
[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



			sujividade. (por unidade) PEROLA		
25	KG	625	Pão Doce – (cada unidade 80g) fresco, macio, sem sujidade, feito no dia da entrega, sem cobertura	12,70	7.937,50
26	KG	625	Pão Francês – (cada unidade 50g) fresco, macio, sem sujidade, feito no dia da entrega, não deve ser embalado quente, com data de fabricação e validade.	11,93	7.456,25

#### 4. FONTE DE RECURSO

4.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Fonte Recurso : 144** - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
02009020.1230604272.064.33903000000 - Material de Consumo

**Fonte Recurso : 144** - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
02009020.1236504272.068.33903000000 - Material de Consumo

**Fonte Recurso : 144** - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
02009010.1230604272.053.33903000000 - Material de Consumo

**Fonte Recurso : 144** - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
02009010.1230604272.054.33903000000 - Material de Consumo

#### 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVANIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021**  
**ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO**  
**NOME DO INTERESSADO**

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:



**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**

**Administração: GENTE QUE FAZ**

**CNPJ: 17.097.791/0001-12**

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



5.2.1 em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

5.2.2 dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

## **6. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013.

### **6.1.1. Envelope nº 001 – habilitação do fornecedor individual (não organizado em grupo).**

6.1.1.1 O Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **6.1.2. Envelope nº 01 – habilitação do grupo informal**

6.1.2.1 O Grupo Informal, de agricultores familiares detentores de DAP Física, deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**

**Administração: GENTE QUE FAZ**

**CNPJ: 17.097.791/0001-12**

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



### **6.1.3. Envelope nº 01 – habilitação do grupo formal**

6.1.3.1 O Grupo Formal, detentores de DAP Jurídica, deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

6.1.4 - Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultada à abertura de prazo 05 (cinco) dias para a regularização da documentação.

## **7. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

7.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013).

7.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 20 (vinte) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado( s) para assinatura do(s) contrato(s).

7.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 26 do FNDE.

7.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.





**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**

**Administração: GENTE QUE FAZ**

**CNPJ: 17.097.791/0001-12**

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **8 – DO PROCEDIMENTO**

8.1. – A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

8.2. – Serão credenciados todos os interessados que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

8.3. - Os projetos de venda serão analisados em sessão pública registrada em ata.

## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

9.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

9.4 Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados **nos itens 9.1, 9.2 e 9.3.**



**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**

**Administração: GENTE QUE FAZ**

**CNPJ: 17.097.791/0001-12**

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



9.5 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

10.1. – Caberá ao credenciado fornecer os alimentos conforme especificado no Anexo I deste Edital.

10.2. – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições e qualificação exigidas na chamada pública.

10.3.- O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos.

10.4 – Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola.

## **11. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

11.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDADA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>	<b>LOCAL DE ENTREGA</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
1	MAÇO	400	CHEIRO VERDE COENTRO CEBOLINHA MACO 250 G cheiro verde (coentro e cebolinha) – cheiro verde, que permitam suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições cheiro verde, que permitam suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. (maço de 250 gramas).	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
2	KG	3.000	CHUCHU IN NATURA EXTRA FRESCO COM GRAU DE MATURIDADE MEDIO chuchu in-natura – extra, deve-se apresentar fresco, com grau de maturidade médio, estar intacto, livre de rachaduras, cortes e esmagamento, não deve conter terra na sua superfície	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino –	Semanal

			externa, o produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa. (kg)	Bairro São José	
4	KG	1.500	MELANCIA TAMANHO MEDIO melancia tamanho médio, grau máximo de tamanho, aroma e cor específico da variedade, conservação em condições adequadas parao consumo, integra com ausência de sujidades, parasitas e larvas, compacta e firme, sem lesões físicas ou mecânicas, sem perfurações ou cortes. (kg)	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
5	KG	2500	PEPINO IN NATURA FRESCO COM GRAU DE MATURIDADE MEDIO pepino “in-natura” – deve-se apresentar fresco, com grau de maturidade médio, estar intacto, livres de rachaduras, cor tese esmagamento, isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas, o produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa. (kg) VERDE	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
6	KG	1500	PIMENTAO VERDE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg) VERDE	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
7	Kg	3000	TOMATE LISO FIRME DE COR UNIFORME SEM MANCHAS OU RACHADURAS tomate liso, consistência firme, de cor uniforme, sem manchas ou rachaduras, isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg) LONGA VIDA	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
8	Kg	1.000	ABÓBORA JAPONESA abóbora japonesa - madura, aspecto íntegro, sem sujidades, mofos, semi madura, aspecto íntegro, isento de sujidades e parasitas. (kg) JAPONESA	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São	Semanal



# PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



				José	
9	UN	200	ALFACE LISA, folhas firmes, limpas, verdes e brilhantes; com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, isento de sujidades, fungos, inseto de larvas. (pé de 250 gramas)	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
10	KG	1200	FARINHA DE MANDIOCA -farinha de mandioca - acondicionada em embalagem de polipropileno original do fabricante, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura – sif, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem, (pacote de 1 kg)	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
11	KG	3000	BETERRABA -sem folhas, apresentar casca lisa, firme e sem rachaduras, apresentar características de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg)	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
12	KG	1500	CEBOLA EXTRA - amarela, nacional, limpa, firme, de cor brilhante, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas. (kg) BRANCA	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
13	KG	3000	CENOURA CLASSE MÉDIA - tipo especial, características de cultivar bem definidas, lisa, de cor laranja-vivo, isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg)	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São	Semanal

				José	
14	MAÇO	200	COUVE - couve - folhas verdes, brilhantes e viçosa, com talos firmes, isento de sujidades, parasitas e larvas. (maço de 250 gramas) VERDE	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
15	KG	6000	LARANJA PERA RIO EXTRA - ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, livre de enfermidades; isento de fungos, insetos e sujidades. (kg). PERA RIO	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
16	KG	1.350,00	MAMÃO FORMOSO - mamão formoso - firme, isento de sujidades, semi maduro. Tamanho médio; ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, livre de enfermidades e isento de fungos, insetos e sujidades. (kg) FORMOSA	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
17	L	6000	LEITE PASTEURIZADO TIPO C - produto de origem animal (vaca), líquido fluído, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75ºC por 15 – 20seg), produto altamente perecível, embalagem leitosa de plástico específico, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. deve ser conservado sob refrigeração. (embalagem de 1 litro)	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal

18	DZ	1000	OVOS DE GALINHA - branco, classe a, casca limpa, íntegro, sem rachaduras branco, classe a, casca limpa, íntegro, sem rachaduras, mancha ou deformações. (dúzia) Da Granja	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
19	KG	200	ALHO - com dentes grandes, sem sinais de apodrecimento, firmes, de coloração uniforme, casca lisa, fina, isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg) SANON	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
20	KG	6000	BANANA PRATA - banana prata - ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, livre de enfermidades, isento de insetos e sujidades. (kg)	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
21	PCT	5000	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - feijão carioca tipo 1 - acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura – sif, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem “safra corrente”, com umidade máxima de 14%, acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente e vedado.(pacote de 1 kg).	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
22	KG	1.400	MANDIOCA AMARELA - mandioca amarela - devera ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma devera ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade; isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas.(kg)	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino –	Semanal



# PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



				Bairro São José	
23	KG	1000	REPOLHO BRANCO DE 1 QUALIDADE - LIVRE DE ENFERMIDADES livre de enfermidades, isento de fungos, insetos esujidades. (kg)	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
24	KG	150,00	MARACUJA EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO maracujá em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, fungos, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. (kg) AZEDO	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
25	KG	100,	ABACAXI - ter atingido o estágio de desenvolvimento característico da variedade, com peso unitário entre 1200 a 1500 gramas, estar livre de enfermidades, isento de sujividade. (por unidade) PEROLA	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
26	KG	500	POLPA DE FRUTAS - natural, sabor abacaxi, contendo 1L. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e informação nutricional. O produto não deve conter adição de açúcar e conservantes e deverá ser inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF) .	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
27	KG	300	POLPA DE FRUTAS - natural, sabor goiaba, contendo 1L. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e informação nutricional. O produto não deve conter adição de	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São	Semanal

			açúcar e conservantes e deverá ser inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF) .	José	
28	KG	300	POLPA DE FRUTAS - natural, sabor caju, contendo 1L. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e informação nutricional. O produto não deve conter adição de açúcar e conservantes e deverá ser inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF) .	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
29	KG	300	POLPA DE FRUTAS - natural, sabor maracujá, contendo 1L. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e informação nutricional. O produto não deve conter adição de açúcar e conservantes e deverá ser inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF) .	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
30	KG	300	POLPA DE FRUTAS - natural, sabor acerola, contendo 1L. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e informação nutricional. O produto não deve conter adição de açúcar e conservantes e deverá ser inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF) .	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal
31	KG	1000	RAPADURA - 100% natural em barra, de ótima qualidade, produzido de forma artesanal, livre de insetos, sujidades ou corpos estranhos, em barrinhas individuais de aproximadamente 30g. Apresentando garantia de higiene, validade e consistência adequadas. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do fabricante, peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José	Semanal





## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



12.1. – A remuneração pelo fornecimento dos produtos obedecerá aos preços de Referência constantes do Anexo I deste Edital, conforme dispõe o art. 29 Resolução nº 26/2013.

12.2. - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação do fornecimento, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (dez) dias úteis.

12.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

12.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

12.5. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### 13 – CONTRATO

13.1. – Será firmado o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993, com validade até 31.12.2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

### 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

14.2 Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso, constante do Anexo V da Resolução nº 26/2013, e atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14.3 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente, e com anuência do nutricionista. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo RT (essa redação equivale à anuência do nutricionista, porque ele é o RT), que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER."

14.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.5. Faz parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

14.6. Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta chamada pública.

14.7. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Sede da Prefeitura Municipal (Departamento de Licitações) na Avenida Confúcio, nº 1150 - centro e no site do município, qual seja, [www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br) efetuando o download do Edital no link "licitações".

Montalvânia/MG, 16 de junho de 2021.

Miralva Dourado Pereira  
Secretaria Municipal de Educação

Danielle Costa Santana  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2021

Fredson Lopes França  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Contrato Administrativo nº ...../2021

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.097.791/0001-12, com sede administrativa na Avenida Confúcio nº 1150, Centro – cidade de Montalvânia/MG, denominado simplesmente de “**Contratante**”, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fredson Lopes França, (.....qualificar.....)..... e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado “**Contratado**” fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 005/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando as exigências legais instituídas pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4, de 02 de abril de 2015, que tratam das obrigações de se adquirir gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, justifica-se a presente contratação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período remanescente do exercício de 2021, conforme descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Nº 005/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato Administrativo

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme art. 32 da resolução nº 26/2013-FNDE.



# PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



## CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - Pelo efetivo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, o Município pagará ao Contratado o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MAÇO	400	CHEIRO VERDE COENTRO CEBOLINHA MACO 250 G cheiro verde (coentro e cebolinha) – cheiro verde, que permitam suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições cheiro verde, que permitam suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. (maço de 250 gramas).		
2	KG	3.000	CHUCHU IN NATURA EXTRA FRESCO COM GRAU DE MADURIDADE MEDIO chuchu in-natura – extra, deve-se apresentar fresco, com grau de maturidade médio, estar intacto, livre de rachaduras, cortes e esmagamento, não deve conter terra na sua superfície externa, o produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa. (kg)		
4	KG	1.500	MELANCIA TAMANHO MEDIO melancia tamanho médio, grau máximo de tamanho, aroma e cor específico da variedade, conservação em condições adequadas para consumo, integra com ausência de sujidades, parasitas e larvas, compacta e firme, sem lesões físicas ou mecânicas, sem perfurações ou cortes. (kg)		
5	KG	2500	PEPINO IN NATURA FRESCO COM GRAU DE MADURIDADE MEDIO pepino “in-natura” – deve-se apresentar fresco, com grau de maturidade médio, estar intacto, livres de rachaduras, cor tesa esmagamento, isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas, o produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa. (kg) VERDE		
6	KG	1500	PIMENTAO VERDE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg) VERDE		
7	Kg	3000	TOMATE LISO FIRME DE COR UNIFORME SEM MANCHAS OU RACHADURAS tomate liso, consistência firme, de cor uniforme, sem manchas ou rachaduras, isento de sujidades,		

			fungos, parasitas e larvas. (kg) LONGA VIDA		
8	Kg	1.000	ABÓBORA JAPONESA abóbora japonesa - madura, aspecto íntegro, sem sujidades, mofo, semi madura, aspecto íntegro, isento de sujidades e parasitas. (kg) JAPONESA		
9	UN	200	ALFACE LISA, folhas firmes, limpas, verdes e brilhantes; com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, isento de sujidades, fungos, inseto de larvas. (pé de 250 gramas)		
10	KG	1200	FARINHA DE MANDIOCA -farinha de mandioca - acondicionada em embalagem de polipropileno original do fabricante, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura – sif, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem, (pacote de 1 kg)		
11	KG	3000	BETERRABA -sem folhas, apresentar casca lisa, firme e sem rachaduras, apresentar características de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg)		
12	KG	1500	CEBOLA EXTRA - amarela, nacional, limpa, firme, de cor brilhante, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas. (kg) BRANCA		
13	KG	3000	CENOURA CLASSE MÉDIA - tipo especial, características de cultivar bem definidas, lisa, de cor laranja-vivo, isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg)		
14	MAÇO	200	COUVE - couve - folhas verdes, brilhantes e viçosa, com talos firmes, isento de sujidades, parasitas e larvas. (maço de 250 gramas) VERDE		
15	KG	6000	LARANJA PERA RIO EXTRA - ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, livre de enfermidades; isento de fungos, insetos e sujidades. (kg). PERA RIO		
16	KG	1.350,00	MAMÃO FORMOSO - mamão formoso - firme, isento de sujidades, semi maduro. Tamanho médio; ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, livre		

			de enfermidades e isento de fungos, insetos e sujidades. (kg) FORMOSA		
17	L	6000	LEITE PASTEURIZADO TIPO C - produto de origem animal (vaca), líquido fluído, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75°C por 15 – 20seg), produto altamente perecível, embalagem leitosa de plástico específico, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. deve ser conservado sob refrigeração. (embalagem de 1 litro)		
18	KG	200	ALHO - com dentes grandes, sem sinais de apodrecimento, firmes, de coloração uniforme, casca lisa, fina, isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg) SANON		
19	KG	6000	BANANA PRATA - banana prata - ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, livre de enfermidades, isento de insetos e sujidades. (kg)		
20	PCT	5000	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - feijão carioca tipo 1 - acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura – sif, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem “safra corrente”, com umidade máxima de 14%, acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente e vedado. (pacote de 1 kg).		
21	KG	1.400	MANDIOCA AMARELA - mandioca amarela - devera ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma devera ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade; isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (kg)		
22	KG	1000	REPOLHO BRANCO DE 1 QUALIDADE - LIVRE DE ENFERMIDADES livre de enfermidades, isento de fungos, insetos e sujidades. (kg)		
23	KG		MARACUJA EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO maracujá em condições adequadas para o		



# PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



		150,00	consumo, com ausência de sujidades, fungos, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. (kg) AZEDO		
24	KG	100	ABACAXI - ter atingido o estágio de desenvolvimento característico da variedade, com peso unitário entre 1200 a 1500 gramas, estar livre de enfermidades, isento de sujidade. (por unidade) PEROLA		
25	KG	625	Pão Doce – (cada unidade 80g) fresco, macio, sem sujidade, feito no dia da entrega, sem cobertura		
26	KG	625	Pão Francês – (cada unidade 50g) fresco, macio, sem sujidade, feito no dia da entrega, não deve ser embalado quente, com data de fabricação e validade.		

4.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.1.2 - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2021.

4.1.3 - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 005/2021.

4.1.4 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**

**Administração: GENTE QUE FAZ**

**CNPJ: 17.097.791/0001-12**

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



4.1.5 - O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Fonte Recurso : 144** - Transferências de Recursos do FNDE

Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02009020.1230604272.064.33903000000 - Material de Consumo

**Fonte Recurso : 144** - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02009020.1236504272.068.33903000000 - Material de Consumo

**Fonte Recurso : 144** - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02009010.1230604272.053.33903000000 - Material de Consumo

**Fonte Recurso : 144** - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02009010.1230604272.054.33903000000 - Material de Consumo

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

8.1 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.





**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**

**Administração: GENTE QUE FAZ**

**CNPJ: 17.097.791/0001-12**

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



#### **CLÁUSULA NONA:**

9.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

12.1.1 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

12.1.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

12.1.3 fiscalizar a execução do contrato;

12.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.2 - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**



**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**

**Administração: GENTE QUE FAZ**

**CNPJ: 17.097.791/0001-12**

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



13.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 005/2021, pela Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1 - Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente, onde esta necessidade de substituição deverá ser atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

19.1 - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

19.1.1. por acordo entre as partes;

19.1.2 pela inobservância de qualquer de suas condições;



**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**  
**Administração: GENTE QUE FAZ**  
**CNPJ: 17.097.791/0001-12**

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)  
[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



19.1.3 por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

20.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 31 de dezembro de 2021

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

21.1 - É competente o Foro da Comarca de Montalvânia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Montalvânia, .....de.....de 2021

Fredson Lopes França  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Nome>>>  
Grupo Formal>>  
CONTRATADO

Testemunhas: 1 ..... 2.....



**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**

**Administração: GENTE QUE FAZ**

**CNPJ: 17.097.791/0001-12**

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



**PROJETO DE VENDA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**Grupos Formais**

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/MG	5. Email
6. DDD/Fone	7. CEP	8. Nº da DAP Jurídica	9. Banco
10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	12. Nº. dos Associados	14. N ° de Associados com DAP Física
15. Nome do Representante Legal		16. CPF:	17. DDD/Fone
18. Endereço:			19. Município/UF

**II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/ME**

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	2. CNPJ: <b>17.097.791/0001-12</b>	3. Município/UF: <b>MONTALVÂNIA-MG</b>
4. Endereço: <b>Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José</b>		5. DDD/Fone: <b>(38) 3614-1393</b>
6. Nome do representante legal: <b>Miralva Dourado Pereira– Secretária Municipal de Educação educacao@montalvania.mg.gov.br</b>		7. CPF: <b>740.884.756-15</b>

**III – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1. Produto	2. Unidade	3. Quant.	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unit	4.2 Total	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante Legal	Fone/E-mail.
---------------	-----------------------------------	--------------

**PROJETO DE VENDA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**



**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**

**Administração: GENTE QUE FAZ**

**CNPJ: 17.097.791/0001-12**

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



Grupo Informal						
1. Nome do Proponente			2. CPF:			
3. Endereço		4. Município/MG		5. CEP:		
6. E-mail:			7. Fone:			
8. Organizado por entidade organizadora Sim ( ) Não ( )		9. Nome da entidade organizado - (quando houver)		10. Email/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Agência	6. Conta
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) familiar		2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição/Unid	6. Valor Total
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto		2. Unid.	3. Quant.	4. Preço Unid	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de entrega dos produtos
Total por projeto:						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						



**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**  
**Administração: GENTE QUE FAZ**  
**CNPJ: 17.097.791/0001-12**

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)  
[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



Local e Data:		Assinatura do Grupo Informal	Fone/Email
			CPF
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**

**Administração: GENTE QUE FAZ**

**CNPJ: 17.097.791/0001-12**

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



**ANEXO II - Modelo de Projeto de Venda**

<b>PROJETO DE VENDA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021						
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>						
1. Nome do Proponente				2. CPF:		
3. Endereço			4. Município/MG		5. CEP:	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone:			
8. Email		9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº. da Conta Corrente
<b>II – RELAÇÃO OS PRODUTOS</b>						
	1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço Unid	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de entrega dos produtos
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/ME</b>						
1. PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			2. CNPJ: <b>17.097.791/0001-12</b>		3. Município/UF: <b>MONTALVÂNIA-MG</b>	
4. Endereço: <b>Avenida Santos Dumont, s/nº Monte Lopino – Bairro São José</b>					5. DDD/Fone: <b>(38) 3614-1393</b>	
6. Nome do representante legal: <b>Miralva Dourado Pereira– Secretária Municipal de Educação</b> <b>educacao@montalvania.mg.gov.br</b>					7. CPF: <b>740.884.756-15</b>	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF	



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura





PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –  
PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº  
\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de  
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são  
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta  
cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA  
PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_,  
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os  
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção  
própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



**ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
representada por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ recebeu em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s)  
do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_ dos produtos  
abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_

ENTIDADE ARTICULADORA



**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**

**Administração: GENTE QUE FAZ**

**CNPJ: 17.097.791/0001-12**

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



## **AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021**

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, art. 21 da Lei 11.947/2009, Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4, de 02 de abril de 2015, torna público que fará realizar a Chamada Pública Nº 005/2021 na forma que segue:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021**

**SÍNTESE DO OBJETO:** “Chamada Pública nº 005/2021, para credenciamento de grupos formais, informais e ou fornecedores individuais, com o objetivo na aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para complementar a alimentação escolar dos alunos da educação básica, no âmbito do PNAE, com entrega de forma parcelada, durante o remanescente do exercício de 2021, considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 11947/2009 e os ditames da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4, de 02 de abril de 2015, e em observância às prerrogativas da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação”.

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por Preço Unitário**

**ENTREGA DE ENVELOPES: Até o dia 08/07/2021 às 08h00m – horário de Brasília**

**SESSÃO DE JULGAMENTO: No dia 08/07/2021 às 08h00m – horário de Brasília**

O edital desta chamada publica nº 005/2021, encontra-se publicado na íntegra no site oficial do Município [www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br), onde qualquer informações deverá ser encaminhada para o e-mail: [licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br) onde, pautando pelo princípio da transparência as respostas serão publicadas no site oficial do Município de Montalvânia de Licitações.

Montalvânia/MG, 16 de junho de 2021.

Danielle Costa Santana

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2021